



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2019 EDITAL Nº 233/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 233/2019, Pregão Presencial nº 174/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL, ARTESANATO, MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA – ME.**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 02.197.874/0001-06, estabelecida na Av. Vidal Lourenço, nº 270 – Distrito Industrial, na cidade de Andará-PR, CEP: 86.380-000, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR FÚRIA GAVIOLI**, RG:- 11.084.984, CPF:- 018.652.798-54 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e VI ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 9.145,16 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais, e dezesseis centavos) correspondente aos itens 14, 16, 23, 47, 73, 79, 83, 91, 106, 109, 110, 129, 131, 132, 133, 135, 141, 142, 147, e 148.

1.2 – Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 – O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 – No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A entrega** do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas “a” e “b”, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 174/2019, ou seja, realizada no prazo de **05 (cinco) dias** úteis de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e VI do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 233/2019 – Pregão Presencial nº 174/2019.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias, contados da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01 - 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 - Ficha 209 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.241.0011.2.040 / 3.3.90.30.00 - Ficha 220 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.242.0011.2.041 / 3.3.90.30.00 - Ficha 222 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.243.0011.2.036 / 3.3.90.30.00 - Ficha 228 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0011.2.035 / 3.3.90.30.00 - Ficha 231 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0011.2.037 / 3.3.90.30.00 - Ficha 235 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0011.2.039 / 3.3.90.30.00 - Ficha 239 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

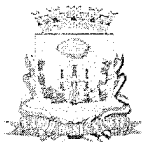
Nº 02.09.02 - 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 - Ficha 249 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 - Ficha 250 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.242.0007.2.016 / 3.3.90.30.00 - Ficha 254 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0007.2.020 / 3.3.90.30.00 - Ficha 257 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 - Ficha 262 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha 266 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha 269 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha 276 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha 283 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha 299 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha 313 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 321 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 335 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 336 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha 346 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.04 – 08.241.0010.2.011 / 3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 357 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 360 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.05 – 08.241.0012.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha 369 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

1.17.1 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior são Municipais, Estaduais e Federais.

1.18 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 174/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 – as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui – SP, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Eliane Cristina Segura, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Sr. Gilmar Fúria Gavioli, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR FÚRIA GAVIOLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA – ME.

ELIANE CRISTINA SEGURA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

= TESTEMUNHAS =

NOME: _____

RG: 33926363-5

NOME: _____

RG: 24332309-8



**ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONTRATADO: AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL, ARTESANATO, MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763
juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Birigui-SP., 21 de OUTUBRO de 2019.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, 155, Bloco 02, Ap. 34 –
Jd. Nossa Senhora de Fátima

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, 155, Bloco 02, Ap. 34 –
Jd. Nossa Senhora de Fátima

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Nome: Eliane Cristina Segura

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 180.980.958-43 - RG: 26.844.859-0

Data de Nascimento: 25/04/1976

Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 – Cond. Resid. Ibiza – Birigui –
Estado de São Paulo.

E-mail institucional: eliane.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: eliane.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Telefone(s): (18)3644-9014 / (18)3644-9870

Pela CONTRATADA:

Nome: Gilmar Fúria Gavioli

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 018.652.798-54 - RG: 11.084.984

Data de Nascimento: 16/07/1960

Endereço residencial completo: Av. José Camargo Arruda, 530 – Centro,
Fernandópolis-SP

E-mail institucional: compras@papelariaaquarius.com.br

E-mail pessoal: gilmar@papelariaaquarius.com.br

Telefone(s): (17) 3462-1515

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
296 /2019
Menor Preço

PREGÃO

174 /2019

Data Vencimento 20/10/2020

Fornecedor 018968 AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA ME
Endereço RUA SÃO PAULO 2106
Bairro CENTRO
Cidade FERNANDÓPOLIS Estado SP Cep 15600-001
CGC.(RG) 02.197.874/0001-06 Telefone (17) 3462-1515 Fax
Banco 0001 Agência 6778 Conta 101110

Condição Pagto 15 DD
Prazo Entrega 05 DD
Prazo Garantia

Processos

000000000136/2019

Unidades Requiritantes

009 SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV

009 SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.01.01.1394.9	UN	CONF EDITAL		0	280,000	3,1000
FITA CORRETIVA; dimensões aproximadas: 4mm x 12m; atóxico; embalagem em formato ergonômico com tampa de proteção para a fita. - 1 01 01 1394 9							
2	1.01.01.1519.4	UN	CONF EDITAL		0	1.851,000	0,2100
Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (250 x 353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro. - 1 01 01 1519 4							
3	1.01.01.1717.0	FL	CONF EDITAL		0	264,000	0,5800
PAPEL LAMINADO - 1 01 01 1717 0							
4	1.01.01.3528.4	FL	CONF EDITAL		0	288,000	0,5500
PAPEL CAMURÇA - VARIAS CORES - 1 01 01 3528 4							
5	1.01.01.4696.0	CX	CONF EDITAL		0	65,000	8,3000
LÁPIS DE COR AQUARELA-CX:C/24 UN - 1 01 01 4696 0							
6	1.01.01.4798.3	PC	CONF EDITAL		0	55,000	16,4500
ESTRELINHAS COLORIDAS; CORES SORTIDAS - PACOTE C/ 100G - 1 01 01 4798 3							
7	1.01.01.4863.7	CX	CONF EDITAL		0	31,000	7,4200
PRENDEDOR DE PAPEL (TIPO GRAMPOMOL); medida 41mm; corpo todo em metal; presilhas em aço inoxidável - caixa com 12 unidades - 1 01 01 4863 7							
8	1.01.01.5041.0	UN	CONF EDITAL		0	195,000	6,6000
CANETA HIDROGRÁFICA, ponta 5,9mm, reservatório de tinta 8,5 x 70mm, atóxico, antiasfixiante, com 12 cores, com selo de aprovação do INMETRO - 1 01 01 5041 0							
9	1.01.01.5298.7	UN	CONF EDITAL		0	53,000	12,3700
Grampeador; modelo ALICATE; padrão; Grampo 26/6; Especificações: Grampeador, modelo alicate, estrutura/corpo e empunhadura metálica; capacidade de grampear até 25 folhas de papel (75g/m²) e alfinetar até 15 folhas de papel (75g/m²); grampos de utilização: 24/6 e 26/6; base de fechamento do grampo com duas posições; dimensão: comprimento não superior a 18cm. - 1 01 01 5298 7							
10	1.01.01.5315.0	UN	CONF EDITAL		0	84,000	4,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
296 /2019
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
CAIXA EM MDF CRU, MEDINDO 15CM X 15CM, PARA ARTESANATO - 1 01 01 5315 0							
11	1.01.01.5343.6	CX	CONF EDITAL		0	25,000	15,1800
Envelope colorido - 80 g/m2 - tamanho 162 mm x 229 mm - caixa com 100un - 1 01 01 5343 6							
12	1.01.01.5490.4	FL	CONF EDITAL		0	183,000	2,3400
EVA ESTAMPADO, FOLHA 40 CM X 60 CM - ESTAMPAS A ESCOLHER. - 1 01 01 5490 4							
13	1.01.01.5587.0	UN	CONF EDITAL		0	117,000	3,0900
PINCEL Nº 10 ORDEM 916 - 1 01 01 5587 0							
14	1.01.01.5596.0	UN	CONF EDITAL		0	481,000	0,2400
REFIL DE COLA QUENTE - FINA 7MM - 1 01 01 5596 0							
15	1.01.01.5600.1	UN	CONF EDITAL		0	163,000	2,9500
CAIXA PARA ARTESANATO EM MDF COM TAMPA 10X10CM LARGURA, 10CM DE ALTURA. - 1 01 01 5600 1							
16	1.01.01.5636.2	UN	CONF EDITAL		0	65,000	1,6200
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - RECARREGÁVEL- COR A ESCOLHER - 1 01 01 5636 2							
17	1.01.01.5646.0	UN	CONF EDITAL		0	112,000	5,1300
PORTA CONTROLE REMOTO EM MDF - 1 01 01 5646 0							
18	1.01.01.5647.8	UN	CONF EDITAL		0	78,000	2,7400
MASSA DE MODELAR SOFT COM 150G - 1 01 01 5647 8							
19	1.01.02.0004.3	UN	CONF EDITAL		0	117,000	6,8900
PORTA PANETONE EM MDF - 1 01 02 0004 3							
20	1.22.01.0653.1	UN	CONF EDITAL		0	10,000	12,9400
BOMBA DE AR P/ENCHIMENTO DE BOLAS E OUTROS INFLÁVEIS; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO; COM MANGUEIRA EXTENSIVA; COM SISTEMA PARA INFLAR E DESINFLAR; MUNIDA DE AGULHA - 1 22 01 0653 1							

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____